

EDITAL Nº 23/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006878/2024-87

DOCUMENTO SEI Nº 2295856

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) por meio da DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* Guajará Mirim, nomeada pela Portaria nº 1141/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1966209), de 15/6/2023, publicada no DOU nº 114, de 19/6/2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, da Resolução nº 54/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Guajará-Mirim), de 12 de julho de 2016; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.006878/2024-87, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, torna público o Edital nº 002, de 2024 para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**1.1 O Edital**

- Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO (SEI nº 2287790) torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, diferenças e preconceitos.
- Este edital terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.
- A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim por meio da Portaria nº 59, de 07 de março de 2024 (SEI nº 2227523). A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: napne.guajara@ifro.edu.br.
- O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2 Do Colaborador Externo (CLE)

1.2.1 A Portaria 1029/2024 que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispõe no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO *Campus* Guajará-Mirim que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhado pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.2 Nos termos da Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino”.

1.2.3 Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.4 Nos termos da Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.5 A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

2.DA BOLSA

2.1 Vigência da bolsa: de 17/06/2024 a 17/12/2024.

2.2 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

2.3 Número de parcelas: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição.

2.4 A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:

2.5 Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	20h	-	R\$2.200,00
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	40h	01	R\$4.400,00
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio, com experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva.	20h	-	R\$ 1.500,00

Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio, com experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva.	40h		R\$ 3.000,00
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de conclusão de curso superior + certificado de habilitação em LIBRAS expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes auditivos + experiência em tradução e interpretação em LIBRAS	20h		R\$2.200,00
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de conclusão de curso superior + certificado de habilitação em LIBRAS expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes auditivos + experiência em tradução e interpretação em LIBRAS	30h		R\$4.400,00
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva	20h		R\$2.200,00
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva	40h		R\$4.400,00
Bolsista CLE Audiodescritor / Transcritor / Ledor Braille	Diploma de conclusão de Curso Superior + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais + experiência em Audiodescrição/tradução Braille	20h		R\$2.200,00
Bolsista CLE Audiodescritor / Transcritor / Ledor Braille	Diploma de conclusão de Curso Superior + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais + experiência em Audiodescrição/tradução Braille	40h		R\$ 4.400,00

2.6 A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.

2.7 Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.

2.8 No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.

2.9 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.

2.10 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.

2.11 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.12 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

2.13 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- (I) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- (II) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
- (III) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.

2.14 Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.

2.15 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.

2.16 Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital por igual período (12 meses) a contar da data de finalização de vigência (17/12/2024).

2.17 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

2.18 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.DO PROJETO

3.1 O projeto "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" (Anexo VI) consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, diferenças e preconceitos.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

4.2 As atribuições estão dispostas no ANEXO VI.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.4, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível no Anexo VI.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus, será composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino e dois representantes do NAPNE.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no site eletrônico <<https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim>>, no período de 27 a 30 de maio.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
2. RG/CPF
3. Comprovante de Endereço
4. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.5, conforme a função.
5. Termo de Compromisso (Anexo II)

8.3 Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.

8.4 É possível ao candidato se inscrever e concorrer a mais de uma vaga, porém só poderá assumir uma única vaga do edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.10 processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8.

9.20 processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

- a) 1ª etapa - Análise de currículo.
- b) 2ª etapa - Entrevista.

9.3A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III.

9.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

9.4A entrevista valerá 100 pontos e será realizada na Sala 02 (NAPNE), em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim>.

9.5Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo IV:

9.5.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

9.5.2 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Programa: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.6O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

9.7A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.8No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.9Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

9.10Os critérios de desempate são os seguintes:

9.10.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

9.10.2 Maior idade.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

10.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim>, conforme cronograma estabelecido no item 11.

10.2 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br com as devidas justificativas fundamentadas.

10.3 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital	22/05/2024	Site do IFRO/GJM
Período de Inscrição	27 a 30/05/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/bffnU6BJq522mvL7
Divulgação das Inscrições deferidas	03/06/2024	Site do IFRO/GJM
Análise de Currículo	04/06/2024 a 06/06/2024	Comissão
Realização das Entrevistas Presencial	07/06/2024	Comissão
Resultado Preliminar	10/06/2024	Site do IFRO/GJM
Recursos contra o Resultado Preliminar	11/06/2024	napne.guajara@ifro.edu.br
Julgamento de Recursos	12/06/2024	Comissão
Resultado dos Recursos	13/06/2024	Site do IFRO/GJM
Resultado Definitivo	14/06/2024	Site do IFRO/GJM

11.1.1 Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.

12.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

12.5 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuições do Bolsista

Anexo II - Termo de compromisso

Anexo III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

Anexo IV - CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA.

Anexo V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Anexo VI - Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 22/05/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2295856** e o código CRC **51542CCF**.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

<p>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</p>	<p>Realizar atendimento educacional e especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no IFRO.</p> <p>Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.</p> <p>Atuar de forma colaborativa com os professores, coordenação dos cursos e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.</p> <p>Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;</p> <p>Produzir, adaptar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;</p> <p>Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE e nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes;</p> <p>Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com suas habilidades física e sensorial, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;</p> <p>Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias (quando pertinente) para acompanhamento, apoio e orientação.</p> <p>Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais.</p> <p>Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa.</p>
<p>Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidado pessoais</p>	<p>Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;</p> <p>Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</p> <p>Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</p> <p>Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</p> <p>Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</p> <p>Auxiliar na locomoção;</p> <p>Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;</p> <p>Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.</p> <p>Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);</p> <p>Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE.</p>
<p>Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS</p>	<p>Acompanhar o estudante surdo do IFRO em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal;</p> <p>Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante surdo;</p> <p>Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.</p> <p>Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:</p> <p>a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;</p> <p>b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.</p>

	<p>Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;</p> <p>Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;</p> <p>Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;</p>
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	<p>Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE;</p> <p>Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;</p> <p>Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e profissionais do estudante com deficiência;</p> <p>Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;</p> <p>Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado;</p> <p>Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado;</p>
Bolsista CLE Audiodescritor / Transcritor / Ledor Braille	<p>Atuar na acessibilidade de sites, na audiodescrição de imagens e vídeos;</p> <p>Atuar como ledor e na impressão e transcrição de Braille;</p> <p>Manusear e dominar o uso da impressora Braille e dominando programas de texto para Braille.</p> <p>Imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão;</p> <p>Atuar na transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille, para fins educacionais;</p> <p>Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;</p> <p>Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);</p> <p>Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE</p>

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado(a) à _____ n, _____ Bairro: _____ na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, para realizar atividades referente ao programa junto ao *Campus* _____, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos *campi*.

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.

III - Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Critérios de pontuação da análise de currículo.

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos).

Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 9.3.1.

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.	20 pontos
	Especialização na área de Educação.	10 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Especial (carga-horária mínima de 20 horas/aula, últimos cinco anos)	2 ponto por curso; máximo de 10 pontos

ANEXO IV

Critérios para a Entrevista Conforme o Edital, seguem os critérios para a Entrevista:

10. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFRO - Campus Guajará Mirim em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/gujara-mirim>.

10.1 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

Critérios de avaliação da entrevista.	Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Especial.	0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
	Disposição e disponibilidade de horário do candidato.	30 pontos
	Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa	0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
Total final		100 pontos

ANEXO V

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____ residente à _____, nº _____, XXXXXXXXXXXX, complemento XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXXXXXX, UF: XX; Telefone Fixo: () XXXX-XXXX; Celular: () XXXX-XXXX;

Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 002, do IFRO – Campus GJM, a saber:

Etapa: () Análise de Currículo () Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

Guajará Mirim, RO, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

